



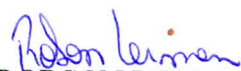
Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste

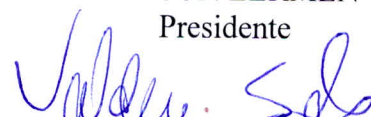
ESTADO DO PARANÁ

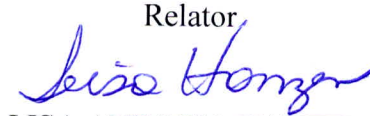
Ata nº 017/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Às dezoito horas do dia três de abril dois mil e vinte e quatro, os membros da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, reuniram-se ordinariamente no Plenário da Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste. Havendo quórum, ausente a Vereadora Lisa Andreia Hanzen (PSD), a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação deu início aos trabalhos. **EXPEDIENTE:** **Veto ao Projeto de Lei nº 004/2024-CM; Projeto de Lei nº 024/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. **Extrapauta: Projeto de Lei Complementar nº 001/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 066, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020; **Projeto de Lei Complementar nº 002/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020. **ORDEM DO DIA: Discussão das proposições:** Quanto ao Veto ao Projeto de Lei nº 004/2024-CM, a Vereadora Lisa Andreia Hanzen (PL) protocolou o Requerimento nº 001/2024 (Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação), que SOLICITA PARECER JURÍDICO REFERENTE AO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 004/2024-CM, sendo assim o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação referente ao Veto ao Projeto de Lei nº 004/2024-CM será emitido após a Comissão receber o referido Parecer Jurídico. **Resultado das votações:** A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, acompanhando o parecer do Eminentíssimo Relator, votou favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 024/2024, bem como votou favorável à tramitação dos Projetos de Lei Complementar nºs 001 e 002/2023. **Encerramento:** Sem mais a tratar, os trabalhos foram encerrados às dezoito horas e cinco minutos. E, para constar, eu, Thiago Souza Costa, Oficial Legislativo, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.


ROBSON LERMEN
Presidente


VALDEIR RODRIGUES SALES
Relator


LISA ANDREIA HANZEN
Membro